



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.354 /

**"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO 'JARDIM ITAMARATY - 2ª GLEBA' DE PROPRIEDADE DA LOMAQUI - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43, inciso III da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e

**CONSIDERANDO** as informações constantes do requerimento protocolado sob nº 13586/95, solicitando a liberação de caução de lotes;

**CONSIDERANDO** que o Loteamento denominado "Jardim Itamaraty - 2ª gleba" de propriedade da firma Lomaqui - Locação de Máquinas Ltda., localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes no processo administrativo nº 11018/92, e arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 059/95-DMAE, de 17 de outubro de 1995, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto atesta que as obras de Rede de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário estão devidamente concluídas;

**CONSIDERANDO** que, pelo disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação dos lotes hipotecados será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do Cronograma das Obras de infra-estrutura,

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam liberados parcialmente, lotes



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.354 /

hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do loteamento "Jardim Itamaraty - 2ª Gleba", aprovado pelo Decreto nº 5.066, de 14 de junho de 1994, sendo estes:

Quadra "C" - Lotes nºs 28 e 32  
Quadra "G" - Lotes nº 128, 130, 135, 137, 142, 144,  
150, 157, 158 e 161  
Quadra "I" - Lotes nº 167, 168, 180, 181, 182 e 183  
Quadra "J" - Lotes nº 225 e 236  
  
Total - 20 lotes

PARÁGRAFO ÚNICO - O restante dos lotes permanecerão caucionados como garantia para a devida conclusão das obras.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE JANEIRO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
MARIA FERNANDES CALDAS  
Secret. Munic. Planj. e Coordenação

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1374, de 04/01/95.